

## Município de Capanema – PR

Departamento de Contratações Públicas

Processo Administrativo nº 2821/2023

Pregão Eletrônico nº 17/2024

## DA PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DO TERCEIRO SETOR

O último questionamento formulado por uma pessoa jurídica interessada diz respeito à vedação imposta no Edital acerca da participação da licitação das organizações e entidades do terceiro setor.

A princípio, a resposta ao pedido de esclarecimento foi pela manutenção da previsão editalícia.

Todavia, em consulta à nova versão do edital (**Versão LCM 3.24**) e em consulta à PGM, verificou-se que ocorreu recentemente a exclusão da alínea "g" do item 4.2 do edital, que diz respeito à vedação de participação de organizações e entidades do terceiro setor, dentre outras alterações.

Assim, a atual redação do item supramencionado é a seguinte:

- "4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- **b**) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 281 da LCM nº 14/22;
- **d**) que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de dissolução ou liquidação;
  - *e*) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - g) pessoas jurídicas que não cumpram as condições indicadas no subitem 4.1 deste Edital;
  - h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição.

*(...)* 

- **4.2.2.** Em não havendo vedação expressa no Termo de Referência e salvo a hipótese prevista na alínea "a", do subitem 4.2 deste Edital, **poderão participar deste certame as organizações e entidades do terceiro setor (instituições sem fins lucrativos), respeitadas as seguintes condições:**
- **a**) efetiva existência de nexo entre o objeto da contratação e os objetivos estatutários da instituição sem fins lucrativos.



## Município de Capanema – PR

Departamento de Contratações Públicas

- **b**) Quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição ou deverão possuir vínculo associativo com a instituição.
- **4.2.3.** Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, indicando as regras aplicáveis, poderão participar deste certame pessoas físicas."

Dessa forma, assiste razão à interessada com relação a esse questionamento. Por essa razão, informamos que será possível a participação de organizações e entidades do terceiro setor, desde que cumpridos os requisitos do item 4.2.2 do edital, conforme supramencionado, o que amplia a concorrência.

## 3 – CONCLUSÃO

Com base nos esclarecimentos acima expostos, manifesto-me:

- I pelo **acolhimento parcial** do pedido de esclarecimento formulado pela interessada, para fins de RETIFICAÇÃO do edital apenas e tão somente com relação aos itens acima identificados, que autorizam a participação de entidades do terceiro setor, desde que respeitadas as condições supra destacadas;
- **II** pela **intimação da interessada**, coligindo cópia do comprovante de intimação no P.A., dandolhes ciência da presente decisão administrativa.

Município de Capanema, Estado do Paraná, **Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 07 dias do mês de maio de 2024.

Roselia Becker Kruger Pagani Pregoeira